



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 526/2023
Data: 11/12/2023 - Horário: 14:32
Administrativo - PROT 526/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 039/2023

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 022, de 20 de novembro de 2023, do Poder Executivo, que dispõe sobre nova redação dos parágrafos 1º e 3º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001 que “Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pradópolis”, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que sejam alterados dispositivos da Lei Complementar nº 083 de 07 de maio de 2001 bem como suas alterações posteriores: - Leis Complementares nº 283 de 28 de novembro de 2019 e nº 320, de 22 de dezembro de 2022.

Segundo a Mensagem do projeto, tais alterações vêm estabelecer uma nova minutagem de horas-aulas, saindo de 45 minutos para 50 minutos. Outra alteração prevista está no limite de horas-aula com alunos na sala de aula que podem chegar a 40 horas-aula semanais.

Justifica-se ainda, que as medidas propostas são pedidas da classe e estão de comum acordo com o corpo docente do município, quanto a não se ter prejuízos remuneratórios, bem como uma solução para adequar a saúde financeira do Município.

Por fim a mensagem justifica também que o projeto busca a valorização dos profissionais da rede municipal de ensino.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 22 de novembro de 2023.

O presidente solicitou parecer jurídico no dia 04 de dezembro de 2023 o qual foi emitido em 06 de dezembro de 2023.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 205, V da CF, da Lei Federal 11.738/2008 e Resolução 8/2012 da Secretaria de Estado da Educação, se faz necessária a alteração do art. 15 da Lei Complementar n.º 83/2001, para adequar a legislação municipal à legislação federal e estadual pertinentes, que determinam ao docente o desempenho das atividades comuns aos alunos na sala de aula, com a observância do limite máximo de 2/3(dois terços) da carga horária semanal.

Quanto ao mérito, ressalta-se que o projeto observa as normas gerais estabelecidas pela lei, e busca atender a pedido dos profissionais quanto a valorização das atividades desempenhadas dentro e fora da sala de aula nos períodos laborais.

Nesse sentido a alteração da minutagem aumentando para 50 minutos as horas-aulas permitem com que a tabela de divisão de jornadas seja modificada, contudo, estabelece que 2/3 da jornada total sejam destinadas a horas-aula com aluno. Ficando assim um limite de horas-aula em sala de 40 horas semanais.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

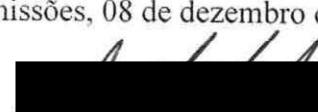
No demais, a título de análise lógico-gramatical, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2023.


[REDACTED]
MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator


[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"


[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 527/2023
Data: 11/12/2023 - Horário: 14:34
Administrativo - PROT 527/2023

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 039/2023

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 06 de dezembro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 022/2023 de 20 de novembro de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Matheus Alves de Campos e Fabio Pereira da Costa e Vereadora Marcia Cristina da Silva.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Comissão

FABIO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente

MARCIACRISTINA DA SILVA

Membro

